



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL E PSF, DESTE MUNICÍPIO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, na sede da Prefeitura Municipal nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Carinhanha e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (077) 3485.3102.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carinhanha/BA, ____/____/2017.

NILTON MESSIAS SOBRINHO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, sito na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, através do Prefeito Municipal, torna público que sua equipe de Pregoeiros instituída pelo decreto nº 10/2017, de 06 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**Menor preço – por ITEM**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal de Pregão nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei de Licitação nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do **dia 10/02/2017**.

1.3 A cópia completa deste edital e seus anexos, será entregue no endereço constante no subitem 10.4 das 8:00h às 14:00h (horário local) GRATUITAMENTE, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA..

1.4 A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **COMPROVANTE DE RETIRADA**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL E PSFs, DESTE MUNICÍPIO**.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10/02/2017

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO 344

CEP: 46.445-000

CARINHANHA-BA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Carinhanha-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Carinhanha.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);**
- b) **Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;**
- c) **Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:**
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;**
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).**
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;**
- d) **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e conter selo ou Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional).

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
DATA DE ABERTURA: 10/02/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
DATA DE ABERTURA: 10/02/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de Carinhanha – BA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Carinhanha-BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, situada na Praça Dep. Henrique Brito nº 344 - centro, no horário de 08:00 às 14:00 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Carinhanha, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente ira fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que ira faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. **UNIFICADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.6 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, conter o selo do contador ou o Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional). Sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.8 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.9 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.3 - Apresentar nos termos da Lei n° 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto n° 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5° da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

8.4 - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

8.5 - Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Passou a ser obrigatória, a partir de 4 de janeiro de 2012, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em licitações públicas, inclusive nos certames municipais. A Certidão é nacional, válida por 180 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – Art. 43 da Lei 123/06, As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Carinhanha-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Carinhanha-BA, sito na Praça Dep. Henrique Brito nº 344 - Centro Carinhanha-BA;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da contratação será de **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

11.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.7 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez no prazo estabelecido neste edital para a entrega do produto.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Carinhanha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR

3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

2070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2279 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

14.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

14.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Carinhanha-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (77) 3485 – 3102.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Carinhanha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Carinhanha-BA.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).

19.11 – A cópia completa deste edital e seus anexos, será entregue no endereço constante no sub-itm 10.4 das 8:00h às 14:00h(horário local) e no e-mail www.carinhanha.ba.gov.br, GRATUITAMENTE. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Modelo da Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.

Anexo VIII – Lista dos Produtos por ITEM.

Carinhanha-BA, 24 de janeiro de 2017

NILTON MESSIAS SOBRINHO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
Pregão Presencial	001/2017	1/1

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

CNPJ:
FONE-FAX

INSC. ESTADUAL:
e-mail

Lote 01

IT EM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

TOTAL GERAL R\$ - (

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE Carinhanha E
A EMPRESA**

I- **CONTRATANTES:** "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARINHANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a RUA CAPITÃO ARTUR LIMA n.º S/N, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.747.165/0001-48 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº"

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal, Sr. Paulo Henrique Almeida Fernandes Alves, brasileiro, portador do CPF/MF no. 000.000.000-00 e Cédula de Identidade RG 000.000 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont s/n e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. - Centro.

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL E PSFs, DESTE MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR

3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

2070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2279 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia da assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Carinhanha-BA, de de 2.017.

Paulo Henrique Almeida Fernandes Alves,
Secretario Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para
fins do Pregão Presencial n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta
licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração dever conter selo ou certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de 30 dias após sua emissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita n°. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO VIII – LISTA DOS PRODUTOS POR ITEM.

Item	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS FARMACÊUTICOS	UNIDADE	QUANT
1	Abaixador de língua pct c/100 unidades	Pacote	300
2	Agulha descartável 20 x 5,5 cx: c/100 unidades	Caixa	50
3	Agulha descartável 25 x 0,7 cx:c/100 unidades	Caixa	300
4	Agulha descartável 30 x 8 cx: c/100 unidades	Caixa	350
5	Agulha descartável 40 x 12 cx: c/100 unidades	Caixa	80
6	Agulha de raquianestesia spinal tam. 25gx3 cx:c/25 unidades	Caixa	20
7	Agulha descartável 13 x 4,5 cx: c/100 unidades	Caixa	200
8	Agulha descartável 30 x 0,7 cx: c/100 unidades	Caixa	50
9	Agulha peridural 17g x 3,50 cx: c/50 unidades	Caixa	02
10	Álcool 70% 1 litro	Litros	1.200
11	Álcool a 70GL em gel - 500g	Unidade	50
12	Álcool absoluto 95,5% - 1 litro	Litros	400
13	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	250
14	Algodão ortopédico 10cm x 1,00m pct:c/ 12 unidades	Pacote	100
15	Algodão ortopédico 15cm x 1,00m pct: c/ 12 unidades	Pacote	200
16	Almotolia 250 ml âmbar com bico reto	Unidade	20
17	Almotolia 250 ml transparente com bico reto	Unidade	150
18	Almotolia 500 ml âmbar com bico reto	Unidade	50
19	Almotolia 500 ml transparente com bico reto	Unidade	50
20	Ambu Silicone Adulto (Sistema Completo c/reservatório)	Unidade	02
21	Ambu Silicone Infantil (Sistema Completo c/reservatório)	Unidade	02
22	Aparelho com lamina de barbear descartável	Unidade	100
23	Atadura crepom 12 cm 13 fios pct:c/ 12 unidades	Pacote	1150
24	Atadura crepom 15 cm 13 fios pct: c/ 12 unidades	Pacote	1.600
25	Atadura crepom 20 cm 13 fios pct: c/ 12 unidades	Pacote	2280
26	Atadura gessada 10cm x 3,0m caixa com 20 unidades	Caixa	10
27	Atadura gessada 15cm x 3,0m caixa com 20 unidades	Caixa	15
28	Atadura gessada 20cm x 4,0m caixa com 20 unidades	Caixa	12
29	Avental manga longa c/ tiras e elástico branco descartável pct: 10 unidades	Pacote	10
30	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Unidade	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

31	Bolsa de colostomia dren. Opaca 10/70mm	Unidade	150
32	Caixa coletora de perfurocortantes 13 lts	Unidade	200
33	Caixa coletora de perfurocortantes 20 lts	Unidade	500
34	Caixa coletora de perfurocortantes 7 lts	Unidade	100
35	Cateter nasal oxigênio tipo óculos	Unidade	300
36	Cateter nasal p/ oxigênio nº. 06	Unidade	100
37	Clamp umbilical descartável	Unidade	420
38	Colar Cervical de espuma leve G	Unidade	02
39	Colar Cervical de espuma leve M	Unidade	02
40	Colar Cervical de espuma leve P	Unidade	02
41	Coletor de urina Infantil Unisex-100mL	Unidade	100
42	Coletor de urina p/ incontinência com preservativo	Unidade	100
43	Coletor universal capacidade 70ml	Unidade	500
44	Compressa de campo operatório 45x 50cm c/ 50 unidades	Pacote	50
45	Compressa de gaze não estéril 7.5cm x 7.5cm - 9 fios	Pacote	2.400
46	Dispositivo intrauterino modelo: Cooper T380.	Unidade	05
47	Dreno de penrose nº. 2	Unidade	50
48	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp	Unidade	20
49	Equipo para infusão macro gotas com injetor lateral	Unidade	15.000
50	Equipo para infusão micro gotas com injetor lateral	Unidade	100
51	Equipo para infusão parenteral múltipla- 2 vias	Unidade	50
52	Equipo para nutrição enteral flex.	Unidade	80
53	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade	50
54	Escova degermante clorexidina 2%	Unidade	1.000
55	Espadrappo impermeável 10cm x 4.5mt	Unidade	1500
56	Espatula de Ayres para preventivo pacote com 100 unidade	Pacote	250
57	Espéculo vaginal Tam: pequeno	Unidade	5000
58	Espéculo vaginal Tam: médio	Unidade	10000
59	Espéculo vaginal Tam: grande	Unidade	3600
60	Éter etílico solução 35% - 1000ml	Litros	60
61	Fio de sutura ácido poliglicólico - pga 3-0 c/agulha 3,0cm c/36 unidades	Caixa	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

62	Fio de sutura ácido poliglicólico - pga 4-0 c/agulha 3,0cm c/36 unidades	Caixa	03
63	Fio de sutura cat gut cromado 0.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa	08
64	Fio de sutura cat gut cromado 1.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa	15
65	Fio de sutura cat gut cromado 2.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa	15
66	Fio de sutura cat gut cromado 3.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa	05
67	Fio de sutura cat gut cromado 4.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa	05
68	Fio de sutura cat gut cromado 5.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa	02
69	Fio de sutura cat gut simples 0.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa	05
70	Fio de sutura cat gut simples 1.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa	05
71	Fio de sutura cat gut simples 2.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa	05
72	Fio de sutura cat gut simples 3.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa	05
73	Fio de sutura cat gut simples 4.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa	05
74	Fio de sutura nylon 0.0 c/agulha 4.0 cm c/24unidades	Caixa	10
75	Fio de sutura nylon 1.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa	10
76	Fio de sutura nylon 2.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa	15
77	Fio de sutura nylon 3.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa	170
78	Fio de sutura nylon 4.0 c/agulha 2.0 cm c/24unidades	Caixa	20
79	Fio de sutura nylon 5.0 c/agulha 2.5 cm c/24unidades	Caixa	100
80	Fio de sutura poliglactina 910 - n.1 c/agulha 4,0cm cx: c/36 unidades	Caixa	12
81	Fio de sutura Poliglactina 910 – n.2 c/agulha 4,0cm cx: c/36 unidades	Caixa	05
82	Fio de sutura Seda n.0 c/agulha 3,0cm c/24unidades	Caixa	05
83	Fita adesiva cirúrgica crepe branca 19mmx50m	Rolo	160
84	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade	500
85	Fita Microporosa Branca 10cmx4,5m	Unidade	800
86	Fita para glicosímetro one touch ultra c/ 50 unidades	Caixa	300
87	Fralda descartável infantil tamanho médio c/08unidades	Pacote	50
88	Fralda geriátrica tamanho grande c/08unidades	Pacote	700
89	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade	50
90	Frasco umidificador para oxigênio c/ ext. mascara	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

91	Gel para ultrassom galão com 5kg	Galão	40
92	Glicosímetro Aparelho - one touch ultra	Unidade	05
93	Hood para oxigênoterapia - tam. Médio (sistema completo)	Unidade	01
94	Jelco nº. 14g- cateter intravenoso	Unidade	500
95	Jelco nº. 18g - cateter intravenoso	Unidade	600
96	Jelco nº. 20g - cateter intravenoso	Unidade	1100
97	Jelco nº. 22g - cateter intravenoso	Unidade	6.000
98	Jelco nº. 24g - cateter intravenoso	Unidade	7.000
99	Lâmina fosca para citologia	Unidade	50
100	Lâmina para bisturi nº 10 caixa c/100 unidades	Caixa	20
101	Lâmina para bisturi nº. 11 caixa c/100 unidades	Caixa	20
102	Lâmina para bisturi nº. 15 caixa c/100 unidades	Caixa	30
103	Lâmina para bisturi nº. 20 caixa c/100 unidades	Caixa	20
104	Lâmina para bisturi nº. 24 caixa c/100 unidades	Caixa	30
105	Látex para centro cirúrgico de silicone nº. 204 di 6 mm de 12 mm	Metros	50
106	Lençol descartável rolo	Unidade	10
107	Luva cirúrgica nº. 7.0	Par	800
108	Luva cirúrgica nº. 7.5	Par	3.000
109	Luva cirúrgica nº. 8.0	Par	2.000
110	Luva de procedimento Tam: Grande c/ 100 unidades	Caixa	60
111	Luva de procedimento Tam: Média c/ 100 unidades	Caixa	900
112	Luva de procedimento Tam: Pequena c/ 100 unidades	Caixa	1.500
113	Luva de procedimento Tam: PP c/ 100 unidades	Caixa	10
114	Mascara cirúrgica descartável c/ 100 unidades	Caixa	700
115	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 – n95 c/20uni. Descarpack	Caixa	10
116	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (adulto)	Unidade	05
117	Mascara para inalação - kit adaptável ao ar comprimido (infantil)	Unidade	05
118	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (adulto)	Unidade	10
119	Mascara para inalação - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	Unidade	10
120	Mascara venturi para oxigênio com reservatório - adulto	Unidade	03
121	Mascara venturi para oxigênio com reservatório – infantil	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

122	Óculos de proteção para procedimentos	Unidade	10
123	Perfurador de membrana amniótica	Unidade	400
124	Propé descartável pacote c/100 unidades	Pacote	30
125	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável (cor rosa e azul)	Unidade	300
126	Pvpi degermante 10% iodopolividona 1000 ml	Litros	240
127	Pvpi solução aquosa a 10% tópico 1000ml	Litros	240
128	Pvpi tintura iodopolividona 1000 ml	Litros	24
129	Swab (escovinha para preventivo pacote com 100	Pacote	250
130	Scalp nº. 19g	Unidade	3.000
131	Scalp nº. 21g	Unidade	5.000
132	Scalp nº. 23g	Unidade	5.000
133	Scalp nº. 25g	Unidade	1.000
134	Scalp nº. 27g	Unidade	600
135	Seringa descartável de 20 ml luer slip c/agulha 25 x 7	Unidade	35.000
136	Seringa descartável de 10 ml luer slip c/agulha 30 x 8	Unidade	55.000
137	Seringa descartável de 3 ml luer slip c/agulha 25 x 7	Unidade	24.000
138	Seringa descartável de 5 ml luer slip c/agulha 30 x 7	Unidade	25.000
139	Seringa descartável milimetrada para insulina de 1ml c/agulha 13 x 4,5mm	Unidade	10.000
140	Sonda de aspiração traqueal nº. 04	Unidade	100
141	Sonda de aspiração traqueal nº. 06	Unidade	150
142	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	Unidade	400
143	Sonda de aspiração traqueal nº. 12	Unidade	30
144	Sonda de foley 2 vias nº. 10	Unidade	50
145	Sonda de foley 2 vias nº. 14	Unidade	150
146	Sonda de foley 2 vias nº. 16	Unidade	400
147	Sonda de foley 2 vias nº. 18	Unidade	100
148	Sonda de foley 2 vias nº. 22	Unidade	60
149	Sonda de foley 3 vias nº. 16	Unidade	80
150	Sonda nasogástrica curta nº. 12	Unidade	50
151	Sonda nasogástrica curta nº. 14	Unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

152	Sonda nasogástrica curta nº. 16	Unidade	150
153	Sonda nasogástrica curta nº. 18	Unidade	80
154	Sonda nasogástrica curta nº. 20	Unidade	60
155	Sonda nasogástrica longa nº. 12	Unidade	50
156	Sonda nasogástrica longa nº. 14	Unidade	60
157	Sonda nasogástrica longa nº. 16	Unidade	150
158	Sonda nasogástrica longa nº. 18	Unidade	100
159	Sonda nasogástrica longa nº. 20	Unidade	50
160	Sonda nutrição enteral com fio guia 1,07m n.12fr	Unidade	12
161	Sonda nutrição enteral com fio guia 1,07m n.10fr	Unidade	10
162	Sonda retal nº. 14	Unidade	100
163	Sonda retal nº. 16	Unidade	100
164	Sonda retal nº. 20	Unidade	100
165	Sonda uretral nº. 06	Unidade	200
166	Sonda uretral nº. 08 Siliconizada	Unidade	1.500
167	Sonda uretral nº. 10 Siliconizada	Unidade	500
168	Sonda uretral nº. 12	Unidade	12.000
169	Sonda uretral nº. 14	Unidade	5.000
170	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanho G	Unidade	10
171	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanho M	Unidade	10
172	Tela Marlex cirúrgica 15cm x 20cm	Unidade	06
173	Tela Marlex cirúrgica 26cm x 36cm	Unidade	06
174	Tela Marlex cirúrgica 30,5cm x 30,5cm	Unidade	06
175	Termômetro digital	Unidade	25
176	Termometro de coluna de mercurio	Unidade	100
177	Teste de autoclave biológico clean teste	Unidade	30
178	Touca descartável pct:c/ 100 unidades	Pacote	50
179	Tubo de látex nº. 200 di: 3.0 mm de.:5.5 mm	Metros	50
180	Tubo endotraqueal com cuff n. 2,50	Unidade	10
181	Tubo endotraqueal com cuff n. 3,50	Unidade	10
182	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,50	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

183	Tube endotraqueal com cuff n. 5,50	Unidade	10
184	Tube endotraqueal com cuff n. 7,00	Unidade	30
185	Tube endotraqueal com cuff n. 7,50	Unidade	30
186	Tube endotraqueal com cuff n. 8,00	Unidade	20
187	Tube endotraqueal com cuff n. 8,50	Unidade	20
188	Acetilcisteína 600 mg Granulado Envelope	Envelope	20
189	Aciclovir 200 mg Comp.	Comprimido	100
190	Ácido Acético 5% c/ 1000mL	Frasco	05
191	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comp.	Comprimido	200
192	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml sol. Inj. IV/IM	Ampola	4.000
193	Ácido Fólico 5mg Comp.	Comprimido	250
194	Ácido tranexâmico 250mg/5ml inj.	Ampola	1.500
195	Adrenalina 1mg/ml 1ml	Ampola	800
196	Água destilada para injeção 10ml	Ampola	19.000
197	Água destilada para injeção 5ml	Ampola	8.000
198	Albendazol 40mg/10ml Susp.	Frasco	20
199	Ambroxol Cloridrato Adt. 30mg/5ml	Frasco	100
200	Ambroxol Cloridrato Inf. 15mg/5ml	Frasco	100
201	Aminofilina inj. 24mg/ml 10ml	Ampola	200
202	Amiodarona 200mg Comp.	Comprimido	50
203	Amiodarona inj. 50mg/ml 3ml	Ampola	150
204	Amoxicilina 250mg/5ml Susp.	Frasco	100
205	Amoxicilina 500mg +Clavulanato de potássio 125 mg Comp.	Comprimido	120
206	Amoxicilina 500mg Comp.	Comprimido	150
207	Ampicilina 1g inj. (sem diluente)	Ampola	2.000
208	Ampicilina 500mg Comp.	Comprimido	120
209	Anlodipino 5 mg comp.	Comprimido	200
210	Atenolol 50mg Comp.	Comprimido	200
211	Atropina injetável 0,25 mg/ml 1 ml	Ampola	400
212	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI – (sem diluente)	Ampola	3.000
213	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI – (sem diluente)	Ampola	2.000
214	Benzilpenicilina Potássica injetável 5.000.000UI	Fr. Amp	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

215	Benzilpenicilina procaína+potássica inj. (300.000+100.000)UI - (sem diluente)	Fr. Amp	1.000
216	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral frasco com 20 ml	Frasco	20
217	Bromoprida inj. 10mg/2ml (IM,IV)	Ampola	500
218	Butilbrom.de Escopolamina+Dipirona 10mg/250mg Comp.	Comprimido	100
219	Butilbrom.de Escopolamina+Dipirona Gotas 6,67/333,4mg/mL	Frasco	50
220	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	2.000
221	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona 500mg/ml inj.	Ampola	7.000
222	Captopril 25mg Comp.	Comprimido	500
223	Carbamazepina 200mg comp.	Comprimido	50
224	Carvão ativado 500 gramas	Pote	05
225	Carvedilol 12,5mg Comp.	Comprimido	200
226	Cefalexina 250mg/5ml Susp.	Frasco	20
227	Cefalexina 500mg Comp.	Comprimido	100
228	Cefalotina sodica 1g inj. IV sem diluente	Ampola	7.000
229	Ceftriaxona 1g inj IM/IV s/dil	Ampola	8.000
230	Cetoprofeno 100mg inj IV	Ampola	6.000
231	Cetoprofeno 50mg/ml inj IM	Ampola	2.500
232	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	500
233	Cinarizina 75mg Comp.	Comprimido	100
234	Ciprofloxacino 200mg/100ml IV	Fr. Amp	600
235	Ciprofloxacino 400mg/100ml IV	Fr. Amp	1.500
236	Ciprofloxacino HCL 500mg Comp.	Comprimido	150
237	Clindamicina fosfato 600mg/4ml	Ampola	800
238	Clonazepam 2 mg Comp.	Comprimido	100
239	Clonidina HCL 0,100mg comp.	Comprimido	240
240	Clonidina HCL 0,200mg comp.	Comprimido	150
241	Clopidogrel 75mg comp.	Comprimido	150
242	Cloreto de potássio 10% 10ml sol. Inj	Ampola	50
243	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	800
244	Cloreto potássio 60mg/mL 100ml sol. Oral	Frasco	10
245	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml	Ampola	500
246	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% sol. Oftálmica estéril – 10ml	Frasco	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

247	Clorpromazina 5mg/ml inj.	Ampola	250
248	Colagenase + cloranfenicol (0,6 ui + 10 mg)/g pomada	Bisnaga	40
249	Complexo B – Sol. Inj. 2ml	Ampola	10.000
250	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/ml 2 ml	Ampola	200
251	Dexametasona 0,5mg/5mL Elixir	Frasco	50
252	Dexametasona 2mg/ml 1ml	Ampola	1.000
253	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	4.000
254	Dexametasona Creme 10gm	Bisnaga	1000
255	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Sol.Oral	Frasco	50
256	Dexclorfeniramina 2mg Comp.	Comprimido	100
257	Dextrocetamina cloridrato injetável 50 mg/ml 10ml – Fabricante: Cristália	Ampola	50
258	Diazepam 10 mg Comp.	Comprimido	200
259	Diazepam injetável 5 mg/ml 2 ml	Ampola	1.500
260	Diclofenaco sódico 25mg/ml inj 3ml	Ampola	7.000
261	Digoxina 0,25mg Comp.	Comprimido	200
262	Dimenidrinato + piridoxina injetável (50+50) mg/ml 1 ml uso IM	Ampola	2.000
263	Dimeticona 75mg/ml Gotas	Frasco	300
264	Dipirona 500mg Comp.	Comprimido	300
265	Dipirona 500mg/ml Gotas	Frasco	250
266	Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	Ampola	15.000
267	Dobutamina injetável 12,5 mg/ml 20 ml	Ampola	50
268	Domperidona 10mg comp.	Comprimido	200
269	Dopamina HCL 5mg/mL- 10ml	Ampola	50
270	Enalapril 10mg Comp.	Comprimido	200
271	Enalapril 20mg Comp.	Comprimido	500
272	Enalapril 5mg Comp.	Comprimido	200
273	Enema de glicerina 12% 500ml	Frasco	200
274	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml sol. Inj. IV/SC	Ampola	50
275	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 ml sol. Inj. IV/SC	Ampola	50
276	Ergometrina maleato injetavel 0,2 mg/ml 1 ml	Ampola	400
277	Espironolactona 25mg comp.	Comprimido	200
278	Etilefrina cloridrato 10mg/ml inj. 1ml	Ampola	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

279	Fenitoína 100mg comp.	Comprimido	50
280	Fenitoina injetavel 50 mg/ml 5 ml	Ampola	300
281	Fenobarbital sodico injetavel 100 mg/ml 2 ml	Ampola	200
282	Fenoterol solucao 5 mg/ml 20 ml	Frasco	500
283	Fentanila citrato 0,05mg/ml frasco com 10ml. Fabricante: Cristália.	Ampola	80
284	Fentanila citrato 0,05mg/ml frasco com 2ml. Fabricante: Cristália.	Ampola	400
285	Fitomenadiona sol. Inj. 10 mg/ml 1 ml para uso iv	Ampola	500
286	Fluconazol 150mg Cáps.	Capsula	20
287	Flumazenil sol. injetável 0,5mg/ml amp. 5ml	Ampola	30
288	Fluoxetina 20mg comp.	Comprimido	50
289	Formol a 10% frasco com 1000ml	Frasco	60
290	Furosemida 40mg Comp.	Comprimido	200
291	Furosemida injetavel 10 mg/ml 2 ml	Ampola	4.500
292	Gentamicina injetavel 10mg 1ml	Ampola	200
293	Gentamicina injetavel 20 mg/ml 1 ml	Ampola	100
294	Gentamicina injetavel 40 mg/ml 1 ml	Ampola	300
295	Gentamicina injetavel 80 mg/2ml 2 ml	Ampola	400
296	Glibenclamida 5mg Comp.	Comprimido	200
297	Glicose 25% inj 10ml	Ampola	1200
298	Glicose 50% inj 10ml	Ampola	1200
299	Gluconato de cálcio 10% inj 10ml	Ampola	20
300	Haloperidol injetável 5 mg/ml 1 ml	Ampola	300
301	Heparina sodica injetável 5.000 UI/0,25 ml uso SC	Ampola	60
302	Heparina sodica injetável 5.000 UI/ml 5 ml IV	Ampola	50
303	Hidralazina Hcl injetável 20 mg/ml 1 ml	Ampola	600
304	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	Comprimido	500
305	Hidrocortisona injetável 100 mg (sem diluente)	Ampola	1.500
306	Hidrocortisona injetável 500 mg (sem diluente)	Ampola	2.500
307	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL Susp. Oral	Frasco	30
308	Hidróxido férrico Sacarato Sol. Injetável Endovenosa -5 ml. (Noripurum)	Ampola	50
309	Ibuprofeno 600mg Comp.	Comprimido	100
310	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/ml 30 ml	Frasco	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

311	Imunoglobulina Humana anti-rho(d) 300 mcg/ml	Ampola	25
312	Inibina inj 10mg – 2ml	Ampola	50
313	Ipratrópio solução 0,25 mg/ml 20 ml	Frasco	500
314	Isossorbida dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	300
315	Isossorbida mononitrato 10 mg comprimido	Comprimido	100
316	Ivermectina 6mg comp.	Comprimido	20
317	Lactulose 667mg/mL Xarope com 120 mL	Frasco	50
318	Lidocaína geleia 2% 30 g	Tubo	600
319	Lidocaína sem vasoconstritor inj. 2% 20 ml	Frasco	1.000
320	Loratadina 10mg Comp.	Comprimido	100
321	Loratadina 1mg/mL Sol. Oral	Frasco	50
322	Losartana Potássica 50mg Comp.	Comprimido	800
323	Lugol Forte 5% c/ 1000 mL	Frasco	05
324	Manitol injetável 20% 250 ml sistema fechado	Frasco	200
325	Mebendazol 20mg/mL Susp. Frasco c/30mL	Frasco	20
326	Metformina 850mg Comp.	Comprimido	300
327	Metildopa 250mg Comp.	Comprimido	500
328	Metoclopramida gotas 4 mg/ml 10 ml	Frasco	15
329	Metoclopramida injetável 5 mg/ml 2 ml	Ampola	8.000
330	Metoprolol 100mg Comp.	Comprimido	100
331	Metoprolol 25mg Comp.	Comprimido	100
332	Metoprolol injetável 1 mg/ml 5 ml	Ampola	50
333	Metronidazol 250mg Comp.	Comprimido	50
334	Metronidazol 40mg/mL Susp. Oral	Frasco	10
335	Metronidazol injetável 5 mg/ml 100 ml	Frasco	900
336	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal	Bisnaga	10
337	Midazolam 1mg/mL sol. Injetável 5mL	Frasco Ampola	200
338	Misoprostol 200mcg	Comprimido	50
339	Misoprostol 25mcg	Comprimido	50
340	Morfina injetável 0,2 mg/ml 1 ml	Ampola	300
341	Morfina injetável 10 mg/ml 1 ml	Frasco	200
342	Mucopolissacarídeo (polissulfato) 5 mg/g	Bisnaga	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

343	Naloxona sol. inj. 0,4mg/ml	Ampola	50
344	Neocaína pesada 0,50% (cloridrato de bupivacaína + glicose 8%) Fabricante: Cristália	Frasco	900
345	Neomicina + bacitracina zincica pomada (5 mg + 250 ui)/g 15 g	Bisnaga	2000
346	Nifedipina 10mg Comp.	Comprimido	200
347	Nimesulida 100mg Comp.	Comprimido	300
348	Nimesulida 50mg/mL Solu. Oral	Frasco	30
349	Nistatina 100.000 UI/mL Susp. Oral	Frasco	20
350	Nitrofurazona 2mg/g 30g pomada	Bisnaga	100
351	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml (sem diluente)	Fr. Amp	20
352	Ocitocina 5UI/ml inj 1ml	Ampola	1.500
353	Óleo de girassol A.G.E.- frasco com 200 ml	Frasco	60
354	Óleo mineral 100ml	Frasco	100
355	Omeprazol 20mg Comp.	Comprimido	600
356	Omeprazol 40mg pó líofilo injetável	Ampola	400
357	Ondansetrona 8mg comprimido	Comprimido	200
358	Ondasentrona 4mg sol. Injetável	Ampola	200
359	Oxacilina sodica 500mg pó inj.	Frasco	5.000
360	Pancurônio (brometo) 4 mg/2 mL (2 mg/mL)	Ampola	20
361	Paracetamol 200mg/mL Sol. Oral -15mL	Frasco	50
362	Paracetamol 500mg Comp.	Comprimido	100
363	Permanganato de potássio 100mg- Comp.	Comprimido	10
364	Piracetam 200mg/ml inj	Ampola	200
365	Prednisolona 3mg/mL solução oral - 100ml	Frasco	50
366	Prednisona 20mg Comp.	Comprimido	100
367	Prednisona 5mg Comp.	Comprimido	100
368	Prometazina 50mg/2 ml	Ampola	2.000
369	Propofol 10mg/mL Sol. Injetável com 20 mL	Frasco	20
370	Propranolol 40mg Comp.	Comprimido	500
371	Ranitidina 150mg Comp.	Comprimido	100
372	Ranitidina injetável 25 mg/ml 2 ml	Ampola	6.000
373	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL -Flaconete com 5 mL	Frasco	50
374	Sais p/ reidratação oral: NaCl, KCl, glicose e bicarbonato de sódio	Sache	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

375	Salbutamol sol. oral 2mg/ml frc. 120ml	Frasco	05
376	Sevoflurano 100% (1mL/mL) Sol. Inalante	Frasco	06
377	Simeticona gotas 75 mg/ml - 10 ml	Frasco	150
378	Sinvastatina 20mg Comp.	Comprimido	100
379	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Unidade	12.000
380	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Unidade	4.000
381	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	15.000
382	Soro glicofisiológico 500ml	Unidade	6.000
383	Soro glicosado 5% 500ml	Unidade	5.000
384	Soro Ringer com lactato 500 ml sistema fechado de infusão	Frasco	3.000
385	Sulfadiazina de prata creme 1%	Pote	100
386	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg Comp.	Comprimido	100
387	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/mL Susp. Oral	Frasco	20
388	Sulfato de magnésio 10% IV 10ml	Ampola	100
389	Sulfato Ferroso 12,5mg/2,5mL Xar.	Frasco	20
390	Sulfato Ferroso 40mg Comp.	Comprimido	400
391	Supositório de Glicerina - Glicerol	Unidade	30
392	Tenoxicam 40mg 1ml pó injetável sem diluente	Frasco	3.500
393	Tiamina HCl 300 mg Comp.	Comprimido	100
394	Tramadol injetável 50 mg/ml 1 ml	Ampola	2.000
395	Varfarina Sódica 5 mg Comp.	Comprimido	200
396	Vaselina liquida 1000ml	Frasco	12
397	Vitelinato de prata 10% sol. Oftálmica	Frasco	10
398	Papel crepado 60 x 60 cm c/ 500 unidades (60g/m ²)	Rolo	12
399	Papel crepado 20 x 20 cm c/ 500 unidades	Rolo	32